

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS REALEZA CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302 sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

DECISÃO Nº 22/CONSC-RE/UFFS/2023

Aprova os Relatórios Anuais de Atividades (RAAs) de 2022 dos docentes do *Campus* Realeza.

- O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA (CONSC-RE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando:
 - a. a Resolução Nº 4/CONSUNI/UFFS/2015;
 - b. a Resolução Nº 105/CONSC-RE/UFFS/2021;
 - c. o Processo Nº 23205.014351/2023-00; e
 - d. as deliberações da 6ª Sessão Ordinária de 2023;

DECIDE:

- **Art. 1º** Aprovar os Relatórios Anuais de Atividades (RAAs) de 2022 dos docentes do *Campus* Realeza.
- **§ 1º** Justifica-se a média de carga horária em sala de aula inferior a 8 horas semanais (ressalva ao inciso I do art. 3º da Resolução Nº 105/CONSC-RE/UFFS/2021) para docentes com as seguintes situações:
 - I eventuais afastamentos para capacitação e para tratamento de saúde (LTS);
 - II coordenadores de curso;
 - III ocupantes de cargos de direção.
- **§ 2º** Aos docentes com ressalvas no inciso I do art. 3º da Resolução Nº 105/CONSC-RE/UFFS/2021, exceto nas situações apresentadas no § 1º desta Decisão, a Coordenação Acadêmica solicitará justificativas.
- § 3º Aos docentes com ressalvas em um dos incisos II, III, IV, V, não apresentando justificativas, a Coordenação Acadêmica emitirá uma declaração, de acordo com o art. 4º da Resolução Nº 105/CONSC-RE/UFFS/2021.
- **§ 4º** Aos docentes que não entregaram o RAA, não apresentando justificativas, a Coordenação Acadêmica emitirá uma declaração, de acordo com o art. 4º da Resolução Nº 105/CONSC-RE/UFFS/2021.
- §5º Nos casos de reincidência de não entrega do RAA, não sendo apresentada justificativa pelo docente, a Coordenação Acadêmica notificará o Gabinete do Reitor, para providências cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS REALEZA CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302 sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus*, 6ª Sessão Ordinária, em Realeza - PR, 11 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BEAL Presidente do Conselho do *Campus*

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 11/07/2023

Decisão N^{o} 22/2023 - CONSC - RE (10.40.06)

 $(N^o do \ Protocolo: \ N\~AO \ PROTOCOLADO)$

(Assinado digitalmente em 14/07/2023 10:29) MARCOS ANTONIO BEAL

DIRETOR DE UNIDADE CRE (10.40) Matrícula: ###675#1

Visualize o documento original em https://sipac.uffs.edu.br/documentos/ informando seu número: 22, ano: 2023, tipo: Decisão, data de emissão: 14/07/2023 e o código de verificação: 6902a7d51f